LEI MUNCIPAL Nº 0629/2008

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2006/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 aprovado pela Lei Nº 0567/2006, de 09 de janeiro de 2006, passa a incorporar as seguintes alterações desta Lei.

Art. 2º - Os programas de governo para o quadriênio 2006/2009 constam do anexo II desta Lei.

Art. 3º - O relatório de programas, ações, metas, constam do anexo III desta Lei.

Art. 4º - A estimativa dos custos do programa para o quadriênio de 2006/2009 constam do anexo III desta Lei.

Art. 5º - Para fins desta Lei considera-se:

I – Programa - O instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização do objetivo pretendido.

II – Objetivo - O resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

III – Projetos - São instrumentos de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

Scanned by CamScanner

IV – Atividades - São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do governo.

V – Meta - Entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, 24 de julho de 2008

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO
- Prefeito Municipal -

Scanned by CamScanner